



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1659/2.025.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER OS LOTES QUE MENCIONA, PARA ÀS ÁGUAS DE PRIMAVERA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso do bem público referente ao imóvel localizado na Rua Turquesa, nº 476, lote 10 da quadra 30, do loteamento Santa Felicidade II, com nº do cadastro do município 01.098.030.0010.000, com matrícula nº 38.080 assentada no Registro de Imóveis da Comarca de Primavera do Leste-MT, em favor das **ÁGUAS DE PRIMAVERA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.042.374/0001-20.

Art. 2º. A cessão prevista nesta lei, obedece ao interesse público, tendo utilidade pública.

§1º. A cessionária fica dispensada de efetuar a construção área mínima de 100,00m², tendo em vista que o reservatório de água e edificação (sala de máquinas/bombas) já fora construído pelo loteador.

§2º. A outorga de Cessão de Uso será de forma gratuita, ficando as **ÁGUAS DE PRIMAVERA LTDA**, responsável por todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel, incluindo despesas com o consumo de água, esgoto, energia elétrica e demais despesas ordinárias que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

§3º. Fica expressamente vedada a utilização do imóvel de qualquer forma que não seja a utilização como sede da concessionária, assim como, fica vedado a utilização de forma político-partidária, a utilização como moradia, ou mesmo a alienação do imóvel, que também se faz impenhorável para qualquer fim.

Art. 3º. A cessão de uso de que trata a presente Lei será efetivada mediante assinatura do "Termo de Cessão de Uso", que terá o memorial descritivo e croqui da área anexo, sendo que ao término da concessão, independente de prévio aviso o objeto do presente reverterá imediata e exclusivamente ao patrimônio do município de Primavera do Leste - MT, assim como suas edificações, benfeitorias, equipamentos, materiais e insumos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de fevereiro de 2025.

SERGIO

MACHNIC:3872177
5915

Assinado de forma digital por
SERGIO MACHNIC:38721775915
Dados: 2025.02.13 13:03:57
-04'00'

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ISNO/ELO



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.659 /2025

Senhor Vereador Presidente,

Ilustres Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER O LOTE QUE MENCIONA, PARA AS ÁGUAS DE PRIMAVERA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O objetivo da presente proposição visa atender à solicitação das **ÁGUAS DE PRIMAVERA**, cuja finalidade da cessão refere-se ao funcionamento das redes de água e esgotamento sanitário do **LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE II**, na cidade de Primavera do Leste-MT, justificando-se, portanto, o interesse público.

Imperioso destacar que a área descrita no presente instrumento, foi recebida em doação do Loteador Pavin e Zaleski LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.217.322/0001-83 pelo município, através da Lei nº 2.291 de 19 de novembro de 2024.

Isso porque, em que pese ter sido transferida pelo Loteador a área institucional referente ao loteamento Santa Felicidade II em favor do município, em estudo de viabilidade técnica realizado pela empresa **Águas de Primavera (Carta APR nº 177-2023)**, verificou-se a necessidade da construção do reservatório de água na área que não integrava a área institucional.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Diante disso, a área aqui descrita, fora doada em favor do município, a fim de que à concessionária Águas de Primavera proceda com a ligação de energia elétrica e ativação do reservatório de água, atendendo o interesse público.

Registre-se que houve a instalação do reservatório de água pelo próprio loteador, cosoante se infere Termo de Vistoria anexo.

Posto isso, faz-se necessário a formalização da cessão de uso da referida área, a fim de que à concessionária Águas de Primavera proceda com a ligação de energia elétrica e ativação do reservatório de água, atendendo o interesse público.

Assim, envio o presente projeto a esta Colenda Casa de Leis, esperando sua conversão em diploma legal, quanto a matéria em prestígio aos fundamentos de fato e de direito alinhavados.

Primavera do Leste/MT, 12 de fevereiro de 2025.

SERGIO

MACHNIC:387217
75915

Assinado de forma digital por
SERGIO MACHNIC:38721775915
Dados: 2025.02.13 13:11:05 -04'00'

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO N.º 081/2025 - SGOV

Primavera do Leste - MT, 06 de fevereiro de 2025.

Ilma. Chefe de Gabinete,
Caroline Donin
Executivo Municipal
Primavera do Leste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRIMAVERA DO LESTE

Protocolo
2747 / 2025 - PREF

Data / Hora: 06/02/2025 08:23:01h

Assunto: Pedido de formalização de concessão de uso

Sra.,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 498/1998, que trata do parcelamento do solo urbano deste município.

CONSIDERANDO que o loteador é o principal responsável pela execução do projeto de parcelamento do solo urbano (art. 2º da Lei 498/1998) e que o loteamento deve possuir infra-estrutura básica sob responsabilidade e ônus do loteador (art. 9º, VI, da Lei 498/1998).

CONSIDERANDO que à época do loteamento, não haviam ligações de água e esgoto na região, sendo necessária a construção de um reservatório de água, conforme Carta APR e Estudo de Viabilidade Técnica feito pela empresa Águas de Primavera.

CONSIDERANDO que o loteador atendeu às exigências estabelecidas pela empresa Águas de Primavera, executando a construção do equipamento requerido, conforme Termo de Doação e Recebimento emitido pela empresa Águas de Primavera.

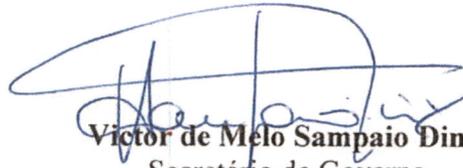
CONSIDERANDO que o loteador doou à este município o imóvel de matrícula 38.080, lote onde fora construído o reservatório, cuja autorização de recebimento foi oficializada pela Lei nº 2.291/2024.

CONSIDERANDO a solicitação do loteador que seja formalizada a **concessão de uso do referido imóvel**, bem como a cessão do equipamento edificado à Concessionária Águas de Primavera, para solicitar ligação de energia elétrica e futura ativação do reservatório de água.

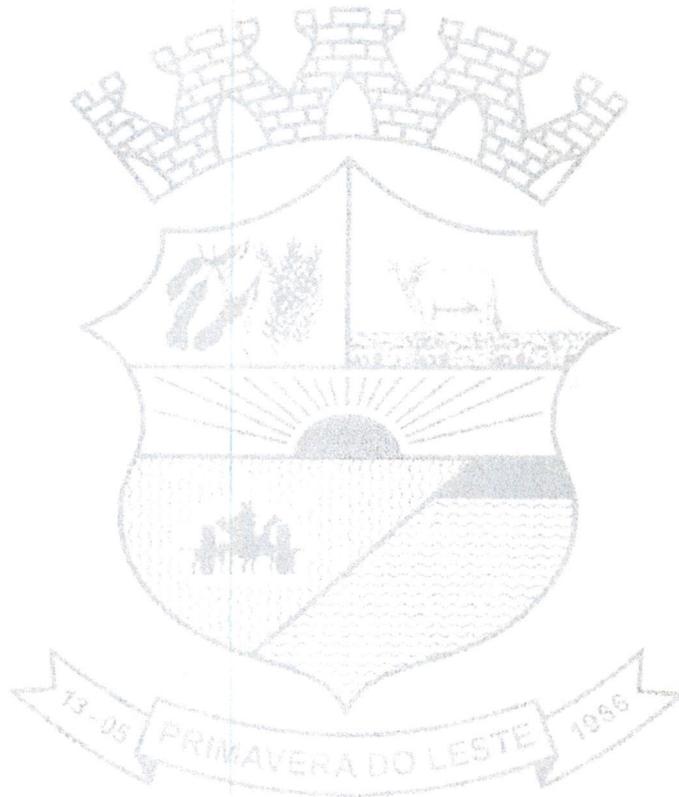
Encaminho o documento para as providências por parte do Executivo Municipal.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Victor de Melo Sampaio Diniz
Secretário de Governo
Portaria 008/2025





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria de Governo
Departamento de Engenharia, Arquitetura e Topografia

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº 007	Rub 2

Assunto: **VISTORIA DE IMÓVEL URBANO**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT** CNPJ: **01.974.088/0001-05**

Endereço: **RUA TURQUESA, QD.30 LT.10, Nº 476 - LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE II**

Em resposta ao requerimento recebido em 28/01/2025 no Departamento de Engenharia, Arquitetura e Topografia, que comunica a entrega de documentos de registro de imóvel urbano localizado na RUA TURQUESA, QD.30 LT.10, Nº 476 - LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE II, com nº do cadastro no município: 01.098.030.0010.000 e matrícula nº 38.080. Ademais, o requerente solicita que o respectivo imóvel seja concedido o uso para a Concessionária Águas de Primavera, para que possa requerer a ligação de energia elétrica para o funcionamento e ativação do reservatório de água edificado no imóvel.

Diante das solicitações apresentadas, foi realizada vistoria *in loco* no respectivo imóvel, sendo constatado que o referido imóvel dispõe de reservatório de água e edificação (sala de máquinas/bombas) locados e cercados conforme fotos em anexo.

Sem mais para o momento.

Primavera do Leste, 29 de janeiro de 2025.



Denis Silva Rezende

Arquiteto e Urbanista - CAU A163689-8
Secretaria de Governo - Matrícula 10437
Departamento de Engenharia, Arquitetura e Topografia



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria de Governo
Departamento de Engenharia, Arquitetura e Topografia

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
008	tz



Primavera do Leste/MT, 25 de agosto de 2022 MT02-Protocolo nº 2925-2022

TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO Nº 195-2022

PAVIN E ZALESKI LTDA ("DOADORA"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.217.322/0001-83, estabelecida na Avenida Eduardo Zaleski, 534, na cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **VOLNIR PAVIN**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do R.G. nº 1.139.930-9, inscrito no CPF nº. 825.191.451-53, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, nº 34, apartamento 02, Bairro Jardim Maringá, Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso

DE BORTOLI & DE BORTOLI LTDA. ("CONSTRUTORA"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.730.256/0001-33, estabelecida na Avenida Dom Aquino, nº951, Parque Eldorado, na cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário **CESAR LUIZ DE BORTOLI**, inscrito no CPF nº 396.256.721-68 e **GREGORI LUIZ DE BORTOLI**, inscrito no CPF nº 038.313.191-03, tendo como responsável técnico o Engenheiro **CÉSAR AUGUSTO DE BASTOS**, inscrito no CPF nº 828.145.541-15, **CREA nº 120117619-0**.

ÁGUAS DE PRIMAVERA S.A., concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário ("**CONCESSIONÁRIA**"), nos termos do Contrato de Concessão, assinado em 25 de agosto de 2000 com o Município de Primavera do Leste ("**CONTRATO DE CONCESSÃO**"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.042.374/0001-20, com sede na cidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, na Rua Londrina nº 249, Centro, CEP 78850-000, neste ato representada pelo seus representantes legais infra identificados, quando em conjunto com a **DOADORA** e **CONSTRUTORA**, doravante denominados **PARTES**.

CONSIDERANDO que foi solicitado pela parte **DOADORA** à **CONCESSIONÁRIA**, em 26 de fevereiro de 2021, protocolo interno número 364/2021, a viabilidade para implantação do sistema de água e esgotamento sanitário no empreendimento situado na Avenida Eduardo Zaleski, nº 534, na cidade de Primavera do Leste/MT ("**LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE II**");

CONSIDERANDO que a **CONCESSIONÁRIA** respondeu ao pedido de viabilidade, informando da necessidade da implantação das infraestruturas constantes nas **Carta APR nº 35/2021** e **APR nº 094/2021**;

CONSIDERANDO que as obras de implantação das redes de água e esgotamento sanitário do **LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE II**, constantes na Cláusula Primeira deste Termo de Doação e Recebimento ("**TERMO**"), foram executadas pela **DOADORA** e **CONSTRUTORA**, as quais recebe a **CONCESSIONÁRIA** neste ato, estando pendente de execução pelo

Primavera do Leste/MT, 25 de agosto de 2022 MT02-Protocolo nº 2925-2022

TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO Nº 195-2022

DOADOR as obras constantes na **CLÁUSULA SEGUNDA** já especificadas nas **Cartas APR 35/2021 e APR nº 094/2021**, firmam o presente **TERMO**, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DOS ITENS ENTREGUES PELO DOADOR E RECEBIDOS PELA CONCESSIONÁRIA

1.1 O DOADOR, por livre e espontânea vontade, entrega neste ato a CONCESSIONÁRIA, os itens abaixo, que compõem o sistema de água e esgotamento sanitário do **LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE II**:

Rede de distribuição de água

- - 469,70 (Quatrocentos e sessenta e nove metros e setenta decímetros) de rede de abastecimento de água, com diâmetro de 150 (cento e cinquenta) mm;
- - 976,10 (Novecentos e setena e seis metros e dez decímetros) de rede de abastecimento de água, com diâmetro de 100 (cem) mm;
- - 977,40 (Novecentos e setenta e sete metros e quarenta decímetros) de rede de abastecimento de água, com diâmetro de 75 (setenta e cinco) mm;
- - 5.277,00 (Cinco mil duzentos e setenta e sete metros) de rede de abastecimento de água, com diâmetro de 50 (cinquenta) mm.

Sistema de abastecimento de água:

- 01 (Um) Poço tubular profundo capacidade de produção 27,048 m³/h, profundidade 152m, encamisado, incluso laje sanitária, bomba EBARA BHS 512 – 17, Potência 25 CV e 380 v;

Rede de esgotamento sanitário

- - 7.312,38 (Sete mil trezentos e doze metros e trinta e oito decímetros) de rede de esgotamento sanitário, com diâmetro de 150 (cento e cinquenta) mm;
- - 400,00 (Quatrocentos) ramais de ligação de rede de esgotamento sanitário.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR E CONSTRUTORA

2.1. O DOADOR se compromete a adotar as providências descritas abaixo, até o mês de outubro de 2023, relacionadas ao Sistemas de Abastecimento de Água ("SAA"), e comunicar formalmente a CONCESSIONÁRIA logo após a sua conclusão para incorporar ao sistema já recebido neste ato:

Primavera do Leste/MT, 25 de agosto de 2022 MT02-Protocolo n° 2925-2022

TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO Nº 195-2022

- Construir um reservatório de 750m³, para atender aproximadamente 3.000 (Três mil) lotes provenientes do final de plano da área a ser loteada pelo empreendedor e demais itens citados nas cartas APR n° 035/2021 e APR n° 094/2021;
- Implantar estação de bombeamento, junto com sistema elétrico automatizado;
- A área da implantação do poço e do reservatório deverão ser desmembradas do loteamento e doada ao município;
- Realizar a Urbanização para o funcionamento do Poço, contendo alambrado em tela, portão de acesso, casa de abrigo, quadros de comando e iluminação.

2.2. Caso não atendidas pelo **DOADOR** as obrigações constantes nesta Cláusula, no prazo ajustado, a **CONCESSIONÁRIA** se reserva no direito de adotar quaisquer medidas administrativas e judiciais para exigir seu cumprimento, ou executa-las diretamente, ressalvada em qualquer das hipóteses o direito de ser ressarcida pelos custos decorrentes de solução adotada, sem prejuízo do direito de ser ressarcida por possíveis custos, incluindo porém não se limitando a danos emergentes, lucros cessantes, emolumentos, custas judiciais e honorários advocatícios.

2.3. O **DOADOR** se compromete a não dificultar o acesso da **CONCESSIONÁRIA**, por qualquer de seus prepostos, na realização de qualquer atividade inerente à sua prestação dos serviços, principalmente no tocante a leitura de hidrômetros e inspeções, fiscalizações e reparos nas redes de abastecimento de água potável e de coleta de esgoto.

2.4. **DOADORA** e **CONSTRUTORA**, separadamente e/ou de forma conjunta com seus sócios e responsável técnico, se responsabilizam perante a **CONCESSIONÁRIA**, solidariamente, pela solidez e o perfeito funcionamento das redes implantadas e demais equipamentos no **LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE II**, devendo ressarcir à **CONCESSIONÁRIA** qualquer prejuízo que seja decorrente das obras executadas e bens entregues pelo prazo previsto na legislação vigente, incluindo vícios ocultos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

3.1 A **CONCESSIONÁRIA**, recebe neste ato o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do **LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE II**, cujos itens recebidos foram especificados na Cláusula Primeira e que passarão a integrar o sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Primavera do Leste - MT, atualmente operado pela **CONCESSIONÁRIA**.

Primavera do Leste/MT, 25 de agosto de 2022 MT02-Protocolo nº 2925-2022

TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO Nº 195-2022

**CLAUSULA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. **DOADOR, CONCESSIONÁRIA e CONSTRUTORA**, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

4.2. A **CONCESSIONÁRIA** reafirma seu compromisso de oferecer o melhor serviço à população, cumprindo a legislação ambiental e o **CONTRATO DE CONCESSÃO** promovendo saúde e qualidade de vida através do abastecimento de água e coleta de esgoto.

Pela: PAVIN E ZALESKI LTDA

Volnir Pavin
CPF: 825.191.451-53
Socio Administrador

Pela: DE BORTOLI & DE BORTOLI LTDA.

Cesar Luiz de Bortoli
CPF: 038.313.191-03
Sócio Proprietário

Gregori Luiz De Bortoli
CPF: 038.313.191-03
Sócio Proprietário

César Augusto De Bastos
CREA nº 120117619-0
Engenheiro Civil

Pela: ÁGUAS PRIMAVERA S.A

André Bicca Machado
Diretor Presidente

Italo Edson de Souza
R1 | Transporte - Gerente de Operações

Marcos Vinicius Antunes
Diretor Executivo

Lirineu C. Hoffmann Junior
Supervisor de Engenharia

Primavera do Leste/MT, 25 de agosto de 2022

MT02-Protocolo nº 2925-2022

TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO Nº 195-2022

Testemunhas:

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____

LEI Nº 2.291, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.



"Autoriza o Poder Executivo a receber em doação o imóvel que descreve, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a receber em doação de Pavin e Zaleski Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 32.217.322/0001-83, o imóvel abaixo descrito:

Parágrafo único. O imóvel doado corresponde ao Lote 10, da quadra 30, do Loteamento Santa Felicidade II, com matrícula nº 38.080, assentada no Registro de Imóveis de Primavera do Leste-MT.

Art. 2º O bem imóvel descrito no Parágrafo Único do artigo 1º desta Lei, será recebido pelo Município em doação, área correspondente a matrícula nº 38.080, assentada no Cartório de Registro de Imóveis de Primavera do Leste - MT.

Art. 3º O bem imóvel descrito no Parágrafo Único do Artigo 1º será doado ao município, livre de quaisquer ônus ou encargos, sejam eles ITCD, ITBI e qualquer outro tributo referente a este ato.

Parágrafo único. As despesas referentes à transferência do imóvel no registro imobiliário serão suportadas pelo Doador.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 19 de novembro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

[Download documento](#)

Carta APR nº 177 – 2023
Protocolo nº 2422- 2023

Primavera do Leste-MT, 16 de junho de 2023

À
DF CAMPO INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
Primavera do Leste – MT

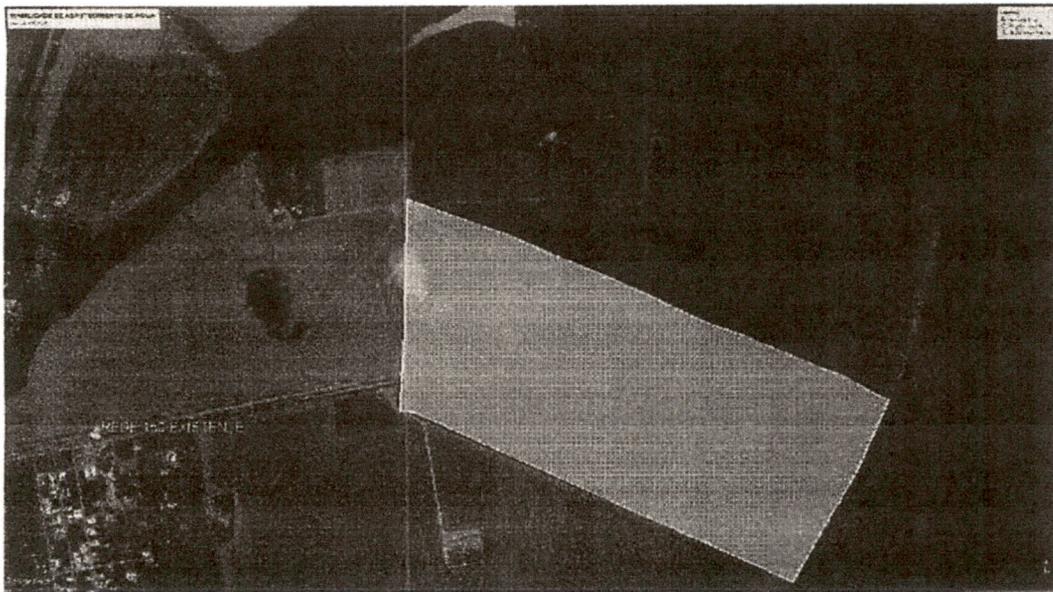
*Ref.: Viabilidade técnica de abastecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgotamento sanitário para o **LOTEAMENTO JARDIM DOS IPÊS**, localizado na Avenida Eduardo Zaleski, no município de Primavera do Leste.*

ÁGUAS DE PRIMAVERA LTDA., concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com sede na cidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, na Rua Londrina nº 249, Centro, CEP 78850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.042.374/0001-20. Vem, mui respeitosamente informar, em cumprimento à solicitação da empresa **DF CAMPO INCORPORAÇÕES IMOB. LTDA**, que solicita viabilidade técnica de abastecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgotamento sanitário para o **LOTEAMENTO JARDIM DOS IPÊS** com previsão de 3786 **unidades habitacionais**, sendo 1º etapa com 2.015 lotes e 2º etapa com 1.771 lotes, localizado no município de Primavera do Leste/MT, que será necessário seguir as diretrizes abaixo:

Este documento é valido por 1 (um) ano a partir da emissão.

- Estudo de Viabilidade Técnica de Água;

Para atender do referido empreendimento, será necessário extensão de rede de aproximadamente 1.200 metros de rede DN 150 mm, interligando o empreendimento à rede existente DN 150 localizada na Avenida Eduardo Zaleski, mais precisamente nas coordenadas Latitude 15°31'21.87"S e Longitude 54°17'12.38"O, e implantar um sistema reservação de água no empreendimento, conforme apresentado abaixo:



Para atendimento do referido empreendimento, será necessário o empreendedor implantar um Sistema de Abastecimento de Água devendo contemplar:

- Reservatório 750 m³;
- Implantar Estação de bombeamento, com bomba reserva; junto com sistema elétrico automatizado;
- Casa de abrigo para quadro de comando e EAT conforme padrão da concessionária;
- Sobre o local para implantação, ficará a ser combinado com os representantes legais da concessionária.
- Implantar sistema elétrico e de automação;
- Urbanização da área com alambrado com concertina e iluminação externa;

Atendendo a Norma Técnica Brasileira NBR 12.218/2017, a pressão dinâmica na rede de distribuição de água da Concessionária é de 10 m.c.a (suficiente para abastecer diretamente da rua um prédio de até 2 pavimentos).

Assim, a Concessionária esclarece que não pode garantir o abastecimento de água diretamente em reservatório superior de imóveis com mais de 2 pavimentos e informa que, imóveis nessa condição devem possuir reservatório inferior (algibre) com instalação elevatória (bomba) que recalca a água ao reservatório superior, evitando futuros transtornos.

- Estudo de Viabilidade Técnica de Esgoto;

Há viabilidade para conexão com sistema de esgotamento sanitário da Concessionária a partir de janeiro de 2026, ano em que entrará em operação uma nova estação de tratamento de efluentes (conforme pactuado no TAC n. 012/2021), assinados juntamente ao poder concedente, conforme cláusula segunda – item II (f).

“Implantar a nova estação de tratamento de efluentes, no Rio dos Perdidos (“NOVA ETE”), em até 56 (cinquenta e seis) meses, após a publicação do extrato do TAM, com capacidade para tratamento da carga orgânica de lançamento autorizada pela SEMA conforme Decreto nº 336 de 06/06/2007 que regulamenta a Outorga de Direitos de Uso dos Recursos Hídricos no Estado de Mato Grosso, e que atenda as condições, parâmetros, padrões e diretrizes do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;”

O retorno positivo de viabilidade considera: (i) o prazo de conclusão do empreendimento ao final de 2025, conforme informado na solicitação de viabilidade; (ii) a construção da nova ETE; e (iii) posterior conexão com o emissário existente.

Para atendimento da carga de efluente de esgotamento a ser gerada cabe ao empreendedor implantar um coletor tronco e ou Estação Elevatória de Esgoto – EEE, com diâmetro que atenda a demanda em final de plano da vazão do empreendimento, mediante estudos topográficos, até as coordenadas Latitude 15°31'16.41"S e Longitude 54°19'23.75"O, ponto este onde se encontra implantado o emissário da ETE TRAÍRAS, até que isso ocorra o empreendimento deve adotar solução para a correta destinação dos efluentes, até que a concessionária disponibilize a autorização para interligação, conforme apresentado abaixo:





Caso seja identificado a necessidade de ser implantada uma (EEE) no empreendimento, deverá conter os seguintes itens:

- EEE com capacidade de escoamento da vazão final de plano do empreendimento;
- PV de chegada, com tubo ponta flange até a etapa de gradeamento;
- Gradeamento duplo, com concreto armado, gradeamento primário metálico tipo barreira inclinada para sólidos grosseiros e cesto metálico para retenção de sólidos menores;
- Registro de gaveta com flange, cunha emborrachada e haste de prolongamento, a ser implantado na chegada do gradeamento duplo;
- Desarenador;
- Poço pulmão com capacidade de contensão de 2 horas ou implantado grupo gerador conforme norma ABNT 12208-20;
- Poço de sucção em concreto armado, com 2 bombas submersíveis, sendo que cada um deve ter capacidade de recalcar a vazão máxima gerada pelo empreendimento, sendo uma em principal e uma reserva, com sistema elétrico automatizado e interligado ao sistema de controle da Concessionária;
- Pórtico guia para içamento, conjunto de tubos, registros e conexões necessárias;
- Caixa de manobra, com escada de marinho, conjunto de registros, tubo de descarga e conexões necessários;
- Linha de Recalque;
- As licenças ambientais ficam sob responsabilidade do empreendedor;
- A área da EEE deverá ser desmembrada do Loteamento e doada ao Município;
- Implantar sistema elétrico e de automação;
- Casa de abrigo com banheiro químico;
- Urbanização da área com alambrado com concertina e iluminação externa;

Cabe salientar que a execução das obras fica vinculada à autorização dos órgãos públicos, tais como ambientais, trânsito e infraestrutura, bem como à anuência expressa de eventuais particulares envolvidos, ficando esta última a cargo do CONTRATANTE.

DOS PROJETOS DAS REDES INTERNAS

Deverão ser executadas as redes de distribuição de água e de coleta de esgotamento sanitários internas contemplando todas as residências / ruas do empreendimento.

Os projetos dessas redes deverão ser aprovados pela Concessionária. Para aprovação o responsável deverá protocolar na sede da empresa, o ofício de **Pedido de Aprovação de Projeto** juntamente com 03 vias impressas (02 vias ficarão retidas na concessionária) e 01 CD com os arquivos digitais do projeto da rede de distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto contendo Memorial Descritivo, planta de localização, ART de projeto, planilha de cálculos e planta da rede de água e esgoto com





peças gráficas e demais documentos necessários à perfeita execução do projeto. O projeto da rede deve ser georreferenciado, com todas as informações necessárias à perfeita análise e execução do projeto, onde a execução é de responsabilidade do empreendedor.

Os projetos deverão atender as seguintes Normas Técnica Brasileira (NBR's):

- NBR 12.218/17 – Projeto de Rede de Distribuição de Água para Abastecimento Público;
- NBR 12.266/92 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana;
- NBR 9.649/86 – Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário;
- NBR 12.207/92 – Projeto de interceptores de esgoto sanitário;
- NBR 12.208/20 – Projeto de estações elevatórias de esgoto sanitário;
- NBR 12.209/92 – Projeto de estações de tratamento de esgoto sanitário;
- NBR 9.648/86 – Estudo de concepção de sistema de esgoto sanitário;
- NBR 7.367 – Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário;

DA EXECUÇÃO DA OBRA

A execução das redes de distribuição de água e coleta de esgoto será construída e custeada pelo proprietário conforme projeto aprovado. O responsável técnico do referido residencial deverá informar a empresa, com no mínimo 07 dias de antecedência, a data prevista para o início das obras. A concessionária irá disponibilizar um técnico para acompanhar a execução da obra.

Esclarece-se que, caso esteja previsto o asfaltamento das ruas internas do empreendimento, o empreendedor deverá executar os ramais de espera para ligação de água, evitando corte no asfalto novo. Os ramais deverão ser executados utilizando colar de tomada contra perdas e tubo de PEAD de alta densidade na cor Azul de 20 mm.

Caso a rede de água esteja prevista para ser construída nas calçadas, deverá ser projetada e construída nos dois lados da via, não sendo necessário executar os ramais de espera da ligação de água.

Esclarece-se também que o empreendedor deverá executar os ramais de espera para coleta de esgoto com profundidade mínima de 0,70m e profundidade máxima de 1,50m. Os ramais deverão ser executados utilizando TIL de ligação predial com diâmetro nominal de 100mm, com tubo de PVC específico para coleta de esgoto na cor OCRE com diâmetro de 100mm e declividade mínima de 2% para ligação na rede coletora. A ligação predial de esgoto deverá ser interligada na rede coletora de esgoto por um selim ou sela elástica com um ângulo de 90º em relação ao eixo da rede coletora de esgoto.





Os ramais de espera para coleta de esgoto deverão ser implantados no passeio, ou seja, um local que garanta o fácil acesso para inspeção.

Não será aceito ligações com outro tipo de materiais sem aprovação prévia da concessionária.

DA INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA PROJETADO AO SISTEMA EXISTENTE

Após conclusão das obras, o empreendedor deverá solicitar a interligação do sistema projetado ao sistema existente. Em hipótese alguma o empreendedor poderá executar esse serviço, sendo SOMENTE a Concessionária responsável por essa fase. No momento da interligação será realizado um teste de carga na rede executada.

MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA

O local para instalação dos hidrômetros individuais deve ser de fácil acesso e de preferência em frente ao residencial. No momento da execução da ligação cada ponto deverá estar devidamente identificado (por casa) e protegido conforme padrão da Concessionária de Água.

DA CONCLUSÃO DA OBRA - TERMO DE DOAÇÃO/RECEBIMENTO

Concluídas as obras, o proprietário encaminha a Águas de Primavera do Leste o Termo de Doação do sistema implantado para o município e solicita laudo de vistoria do funcionamento do sistema. O Termo de doação será expedido pelo empreendedor, com assinatura do responsável técnico pela execução do sistema com firma reconhecida de ambos e deverá conter:

Documentos necessários para o termo de recebimento:

- Contrato Social do Proprietário do Empreendimento;
- Contrato Social da Empresa que executou a rede;
- Documentos pessoais dos Responsáveis;
- CNPJ das empresas envolvidas;
- Registro Geral do imóvel - escritura;
- ART da Obra executada;
- Cadastro técnico "as built" da rede executada – 1 via impressa e 1 CD com arquivo em DWG, com numeral de lotes, quadras e nome de ruas. Cadastro é projeto executado e não projeto executivo. Constitui a amarração das redes em pontos estáveis do meio urbano que servem de referência para a locação das tubulações e peças das redes e devem estar em coordenadas SIRGAS 2000;
- Licença Ambiental, em casos exigidos por lei;
- Termo de doação da rede reconhecido em cartório (2 vias), com descrição técnica do que foi executado e está sendo doado (extensão, material, diâmetro de rede, quantidade de ligações se o sistema é individualizado).





Caso seja detectada alguma não conformidade, tanto nos documentos que seguem na relação acima, como na rede executada, serão solicitadas as correções necessárias para o empreendedor, e estará condicionada a estas correções a emissão do Termo de Recebimento.

Após a análise de todos os documentos citados, os mesmos serão encaminhados a Águas de Primavera do Leste que, emitirá o Termo de Recebimento da obra.

Certos de termos atendido ao solicitado, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Arildo Paulo Viana Junior

Arildo Paulo Viana Junior

Diretor Presidente

Yago Martins

Yago de Oliveira Martins

R11 Transportes -Coord. de Operações

F.M

F.M

Analista de Viabilidade

Marcos Vinicius Antunes

Marcos Vinicius Antunes

Diretor Executivo

Rodrigo de Queiroz Silva

Rodrigo de Queiroz Silva

Gerente de Operações

S.C.P

S.C.P

Coordenador Regional



MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: **LOTE 10 - QUADRA 30 – LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE II**

Matrícula: **38.080** - CRI de Primavera do Leste

Proprietário: **PAVIN E ZALESKI LTDA**

Município: **PRIMAVERA DO LESTE – MT**

Data: **12/02/2025**

Área: **272,93 m²**.

Perímetro: **79,77m**.

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE 10 DA QUADRA 30

FRENTE:confronta com RUA TURQUESA com distância de 33,04 metros.

LADO DIREITO:confronta com LOTE 11 com distância de 23,50metros.

LADO ESQUERDO: confronta, em duas dimensões, com LOTE 08 com distância de 11,23 metros e, com LOTE 07 com distância de 12,00 metros.

Primavera do Leste – MT, 12 de Fevereiro de 2025.

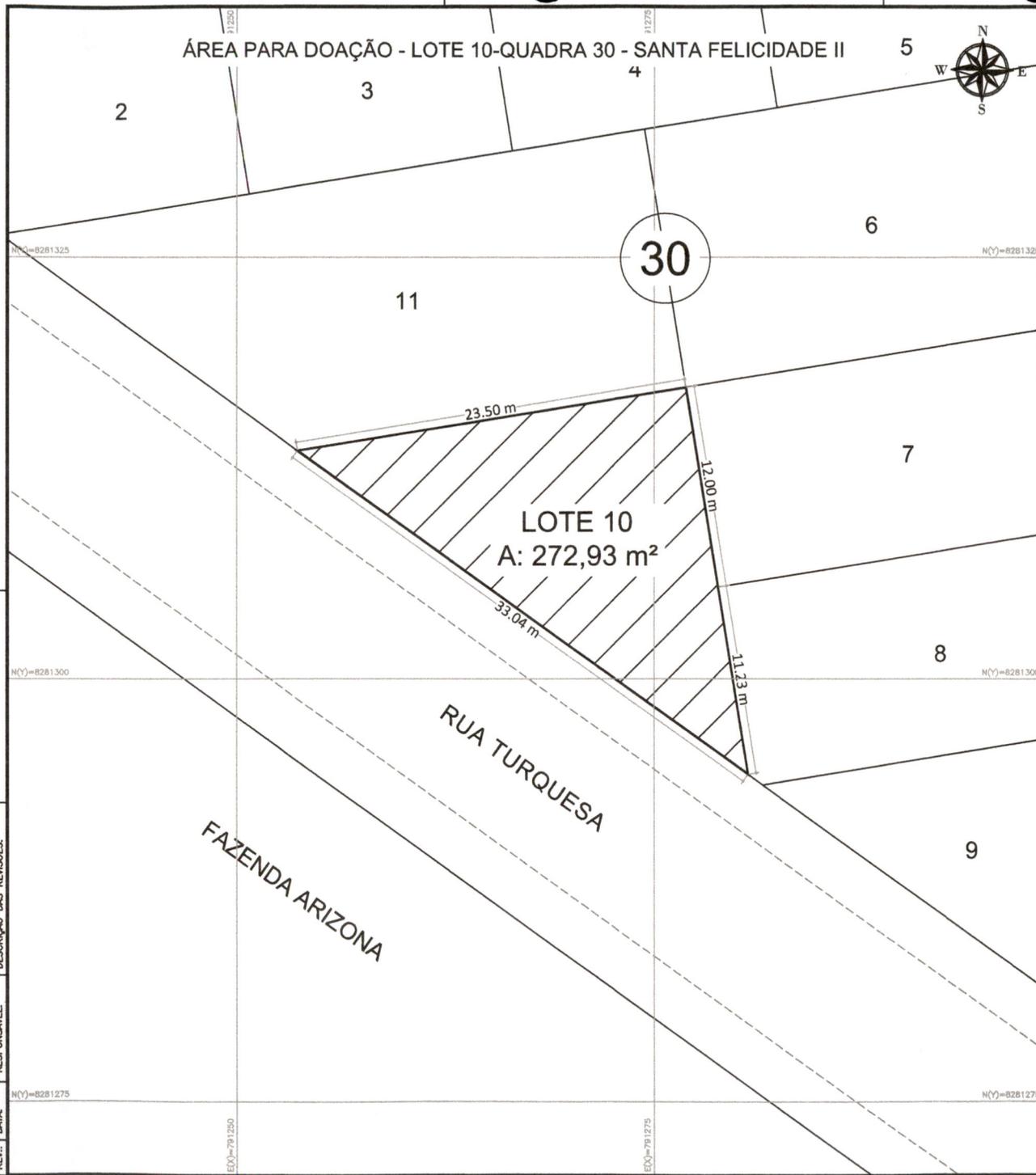
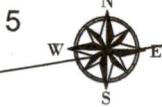


Nayro César Martins de Lemos

Eng. Agrimensor

CREA: 122.280/D-MG

ÁREA PARA DOAÇÃO - LOTE 10-QUADRA 30 - SANTA FELICIDADE II



LEGENDA

- LOTE 10 - QUADRA 30 - SANTA FELICIDADE II
- TESTADAS E LIMITES DE QUADRAS ADJACENTES
- MEIO FIO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT RUA MARINGÁ, NÚMERO 444 CENTRO - PRIMAVERA DO LESTE - MT			
TÍTULO: ÁREA PARA DOAÇÃO LOTE 10 - QUADRA 30 LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE II		VERIFICADO:	
		APROVADO:	
UNIDADES: 1 - SISTEMA DE COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 FUSO 21S 2 - UNIDADE DE MEDIDA EM METROS.			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: NAYRO CÉSAR MARTINS DE LEMOS CREA:122.280/8-MG			
TOPOGRAFO: NAYRO LEMOS	DESENHO: NAYRO LEMOS	DATA: 12/02/2025	
NÚMERO CONTRATADA: OS0018-25-MEMORIAL L10-Q30-SANTA FELICIDADE II	ESCALA: 1/250	FOLHA: 01/01	FORMATO: A3

00	12/02/25	NAYRO	EMISSÃO INICIAL
REV.:	DATA:	RESPONSÁVEL:	DESCRIÇÃO DAS REVISÕES:

Fl. nº 023 Rub Câmara Municipal Pva do Leste-MT

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Primavera do Leste - Mato Grosso

Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL

Bel. Hêlia S. Fernandes Silva - Pedro Paulo F. Feitosa
Adrienne Vanessa F. F. Lauck - Hermes B. F. Ferreira - Sérgio Cunha Filho
Oficiais Substitutos

Eliza Fernandes Barbosa
Oficial Vitalício

Ana Maria L. F. Cassiano - Edenilce Moreira dos Santos
Hellen S. Fernandes Silva
Herbert B. F. Silva II - Antônio E. C. Oliveira Neto
Escriturantes Autorizados

38:080

01

Primavera do Leste, MT

O lote de terreno para construção sob nº 10 (DEZ) da quadra 30 (TRINTA), do "LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE II", com área de 272,93m² (DUZENTOS E SETENTA E DOIS METROS E NOVENTA E TRÊS CENTÍMETROS QUADRADOS), situado no perímetro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE, confronta com a Rua Turquesa, com a distância de 33,04 metros. LADO DIREITO, confronta com o Lote 11, com a distância de 23,50 metros. LADO ESQUERDO, confronta com o Lote 07, com a distância de 12,00 metros e Lote 08, com a distância de 11,23 metros, totalizando 23,23 metros. A referida área possui formato irregular conforme demonstrado no projeto urbanístico do loteamento. Este memorial descritivo foi assinado por Cesar Augusto Bastos, engenheiro Civil, CREA: 120117619-9, ART: 1220210042444. PROPRIETÁRIA: **PAVIN E ZALESKI LTDA**, CNPJ/MF 32.217.322/0001-83, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Amazonas, 34, Sala 01, Bairro Jardim Maringá, nesta cidade, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial deste Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob NIRE nº 51201621616, em data de 10/12/2018, Protocolo: 190550244 de 18.04. 2019, sócios da empresa **CRISTOVÃO ZALESKI**, CIRGSSPEPR 545.564 e CPF 092.907.299-53, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado na Rua Piracicaba, 950, apto. 100, centro desta cidade, e **VALNIR PAVIN**, CIRGSSPMT 11399309 e CPF 825.191.451-53, brasileiro, empresário, divorciado, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, 34, apartamento 02, Bairro Jardim Maringá, nesta cidade. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R.03 M.32.169, do livro-2, ficha-001, em data de 11.01.2022, neste RGI.** Eu, Sérgio Cunha Filho, Oficial substituto do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal.

AV.01 M. 38.080 Protocolo: 121.903 Feito em: 10.02.2022. CAUÇÃO. Pelo Instrumento do LOTEAMENTO - "SANTA FELICIDADE II", pelo TERMO DE COMPROMISSO, firmado na matrícula 32.169. **ANEXO I**, que deverá ser firmado pela mesma, para garantir o cumprimento integral do presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 498/98, e suas alterações, o compromissário coloca à disposição da Administração Pública Municipal, como garantia da execução dos serviços e obras de infraestrutura, a título de "CAUÇÃO", a área total do loteamento (Lei Municipal nº 739 de 15 de julho de 2002), em Caução das obras de Abertura de Ruas, Placas com o nome de Ruas, Meio-Fio, Base, Asfalto e Sarjeta, das obras da Rede de Esgoto Sanitário, Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, das obras da Rede de Distribuição de Águas. **Fica em "CAUÇÃO", este lote desta matrícula. Selo Digital: BRL-38963. Selado em: 22.02.2022.** Emolumentos: R\$ 16,50. Eu, Sérgio Cunha Filho, Oficial substituto do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal.

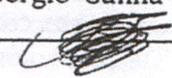
AV.02 M.38.080 Protocolo: 121.903 Feito em: 10.02.2022. ABERTURA DE MATRÍCULA: Pelo requerimento firmado em 09 de Fevereiro de 2022, a proprietária da (M.38.080), requereu a abertura desta matrícula, a vista dos elementos constantes no registro anterior, consoante certidão atualizada deste e da inexistência de ônus em inteiro teor, expedido em data de 10.02.2022, por este Registro de Imóveis, a qual fica arquivada nesta Serventia, em pasta própria. **Selo Digital: BRL-38966. Selado em: 22.02.2022.** Emolumentos: R\$ 85,40. Eu, Sérgio Cunha Filho, Oficial substituto do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal.

AV.03, AV.01 M.38.080 Protocolo: 124565 Feito em: 13.07.2022. CANCELAMENTO DE CAUÇÃO: Pela Carta de Anuência, expedida pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT, em 08 de Julho de 2022, assinada pelo Prefeito Municipal de Primavera do Leste-MT, Sr. Leonardo Tadeu Bortolin, a Prefeitura, **DECLARA** que a empresa proprietária deste imóvel, cumpriu parcialmente com as obrigações previstas no artigo 28, da Lei Municipal nº 498, de 17 de Junho de 1.998, razão

Cartório do Registro de Imóveis

Livro Nº 2

Registro Geral

pela qual fica **BAIXADO** o **CAUÇÃO** constante no **AV.01**, objeto desta matrícula. Emolumentos: R\$ 16,50. **Selo de Controle Digital: BTN-47198. Selado em: 27.07.2022.** Eu, Sérgio Cunha Filho, Oficial Substituto do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal. 

R.04 M.38.080 Protocolo:142505, Feito em:232.01.2025. DOAÇÃO - IMÓVEL: O lote de terreno para construção sob nº 10 (DEZ) da quadra 30 (TRINTA), do "LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE II", com área de 272,93m², situado no perímetro urbano desta cidade, com os limites e confrontações constantes nesta matrícula. **OUTORGADO DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maringá, nº 444, Centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.974.088/0001-05, representado por sua Prefeito Municipal **SERGIO MACHNIC**, brasileiro, casado, agente público, nascido aos 05.01.1959, natural de Cornélio Procópio-PR, filho de João Machnic e de Maria Aguida Machnic, portador da carteira nacional de habilitação registro nº 00967743810, expedida pelo DETRAN/MT, em 26.11.2019, onde constam o documento de identidade RG nº 1884567-SSPPR e CPF nº 387.217.759-15, endereço eletrônico: sergio.machnic@pva.mt.gov.br, residente e domiciliado na Rua Londrina, nº 1572, quadra 79, lote 16, Jardim Riva, nesta cidade. **OUTORGANTE DOADORA: PAVIN E ZALESKI LTDA**, CNPJ 32.217.322/0001-83, representado pelos seus sócios e administradores: **VOLNIR PAVIN** e **CIESTOVÃO ZALESKI**, todos já qualificado nesta matrículas. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Doação, lavrada no livro nº 269, às fls. 38/30v^o, em data de 20.01.2025, nas notas do Segundo Ofício desta cidade, assinado pela Escrevente autorizada **Andressa Campos Daniel**. **VALOR DA DOAÇÃO: R\$ 35.643,78 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).** **CONDIÇÕES:** As constantes da escritura, objeto deste registro. De acordo com a Lei Estadual nº 7.850, de 18 de dezembro de 2002. Dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação, de quaisquer Bens ou Direitos ITCD, art. 5º, inciso I, alínea a, e Decreto Estadual nº 2.125 de 11 de dezembro de 2003, "Art. 5º o imposto não incide sobre: _ transmissões ou doações em que figurem como herdeiros, legatários ou donatários: a) a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios, "deste modo **o donatário Município de Primavera do Leste-MT, fica isento do recolhimento do imposto.** Certidão Negativa de Tributos Imobiliários, nº 4130/2025, emitida em 20.01.2025, às 13:43:33h, válida até 20.02.2025, expedida por este Município de Primavera do Leste-MT, via Internet. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24.07.1991, em nome da doadora sob o Código de controle da certidão: 961F.F689.D4B4.2787, emitida em 31.12.2024 às 23:48:36h, válida até 29.06.2025, confirmada via Internet, por acesso ao endereço eletrônico do Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br). Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda CND em nome da doadora nº 0054333214, emitida em 27.12.2024, às 08:53:26h, válida até 24.02.2025, número de autenticação: 2ABVUTUL2BKA992AA, a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet no endereço (www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br). Certidão Negativa de Tributos Municipal em nome da doadora sob nº 148/2025, expedida por este Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, em 02.01.2025, às 15:29:05h, válida até 02.02.2025, via internet. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome da doadora sob nº 90217127/2025, emitida em 02.01.2025, às 16:25:50h, válida até 01.07.2025, confirmada via internet, por acesso ao endereço eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>). Consulta de Indisponibilidade de Bens, em nome de PAVIN E ZALESKI LTDA, CNPJ nº 32.217.322/0001-83, resultado "NEGATIVO", com base nos artigos 7º e 9º do Provimento CNJ nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça CNJ. **Selada em: 27.01.2025. Selo de Controle Digital: CGM 60427.** Emolumentos: R\$ 886,07. Eu, Sérgio Cunha Filho, **CONTINUA FICHA - 002**

Cartório do Registro de Imóveis

Primavera do Leste-MT, 23 de Janeiro de 2025.

LIVRO Nº 2

Registro Geral

Matrícula **38.080** Fone **002**

065417.2.0038080-85

Oficial Substituto do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal.

Cartório 1º Ofício de Primavera do Leste

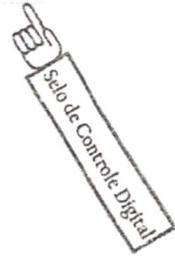
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE REGISTRO
CGM 60427 R\$886,07
 Cod. Ato(s). 53, 8, 1
 Cod Cartório: 139
 Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



Cartório 1º Ofício de Primavera do Leste
 Av. Cuiabá, 550 - Sala 05, 06 e 07 - Centro - F.: (66) 3498-1771

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
 CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução do original da matrícula n. 38080, não existindo quaisquer outros registros, averbações, ou ônus além do que nela consta. Até presente data. Tem valor de certidão. O referido é verdadeiro e dou fé. Primavera do Leste - MT, 27/01/2025.

Sergio Cunha Filho
 Oficial Substituto



- CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**
Primavera do Leste - MT
Oficial
 Elza Fernandes Barbosa
Substitutos
 Deli Neiva S. Fernandes Silva
 Pedro Paulo F. Feltosa
 Adrienne Vanessa F. F. Lauck
 Hermes Basilio F. Ferreira
 Dr. Herbert B. Fernandes Silva
 Hellen S. Fernandes Silva
 Sergio Cunha Filho
 Antonio F. de Oliveira Neto
Escriturantes Autorizados
 Ana Maria Lima Fernandes
 Edenilce Moreira dos Santos
 Herbert B. Fernandes Silva //